

**EDITAL**

**N.º de Registo:** 67

**Assunto:** DESDOBRAMENTO DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

**José António Rondão Almeida**, Presidente da Câmara Municipal de Elvas, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da **Freguesia de São Brás e São Lourenço** foi desdobrada em **2 secções** de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1** - Centro Cultural de Varche – Bairro da Abóbada, Varche – 7350 – 422  
Elvas

**Secção de voto n.º 2** - Centro de Convívio da Calçadinha – Calçadinha – 7350 – 466 - Elvas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Elvas, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara



(Comendador José António Rondão Almeida)

